

## BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA – AGO da BM&FBOVESPA de 18/4/2016

<b>1. Nome do acionista</b>
<b>2. CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia</b>
<b>4. Orientações de preenchimento</b> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li><li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li><li>- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</li><li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</li></ul>
<b>5. Orientações para envio do boletim</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p><b>5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos</p>

agentes de custódia, observadas as regras por essas determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 12/4/2016 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

## **5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, Centro, CEP: 01013-001, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;  
e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - (a) para pessoas físicas:
    - documento de identidade com foto do acionista;
  - (b) para pessoas jurídicas:
    - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
    - documento de identidade com foto do representante legal.
  - (c) para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@bmfbovespa.com.br](mailto:ri@bmfbovespa.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 14/4/2016, para a Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, Centro, CEP: 01013-001, São Paulo/SP – Brasil.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 4 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 14/4/2016 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

#### **Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária**

6. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

<p>7. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/15, conforme proposta da Administração, nos seguintes termos:</p> <p>(i) R\$1.242.614.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, montante este que já foi pago aos acionistas por meio de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio relativos ao exercício de 2015, no valor de R\$223.581.000,00 e R\$1.019.033.000,00, respectivamente; e</p> <p>(ii) R\$959.624.045,10 para constituição da reserva estatutária para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar      <input type="checkbox"/> Rejeitar      <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>8. Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.</p> <p>Candidato - Laércio José de Lucena Cosentino</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar      <input type="checkbox"/> Rejeitar      <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>9. Fixar, para o exercício de 2016, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração em até R\$9.074 mil e da Diretoria em até R\$40.153 mil conforme proposta da Administração da Companhia.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar      <input type="checkbox"/> Rejeitar      <input type="checkbox"/> Abster-se</p>
<p>10. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim      <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>11. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim      <input type="checkbox"/> Não</p>

[Cidade], [data]

---

Nome do Acionista